



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº1765, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Anchieta/ES a semana municipal de conscientização e valorização da lagoa de Mãe-bá.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anchieta/ES a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Lagoa de Mãe-Bá, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

§ 1º Promover a valorização ambiental, histórica e cultural da Lagoa de Mãe-Bá;

§ 2º Incentivar ações voluntárias de preservação ambiental e educação ecológica;

§ 3º Estimular o envolvimento das escolas, associações de moradores e da sociedade civil em atividades de conscientização ambiental.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 10 de setembro de 2025.

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**